



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO N°. 80/2025-CONSUNI/UFAL, 05 de agosto de 2025.

**CRIA O FÓRUM PERMANENTE DE
ACESSIBILIDADE E DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO DA UFAL.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 05 de agosto de 2025 e tendo em vista o que do Processo 23065.024144/2025-69;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência define Pessoa com Deficiência como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO a efetividade dos princípios constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, erigidos como fundamentos do Estado Democrático de Direito Brasileiro (art. 1º, incisos II e III, da Lei Maior);

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece em seu artigo 1º que seu propósito é proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade na perspectiva substancial, segundo o qual, o Estado deve ter como finalidade igualar a situação dos indivíduos, que essencialmente são desiguais;

CONSIDERANDO o artigo 207 da Constituição Federal dispõe que as “universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”;

CONSIDERANDO que são diretrizes do Programa Nacional de Educação a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, conforme artigo 2º, III e V, da Lei nº 13.005/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Fórum Permanente de Acessibilidade e de Atendimento Diferenciado a Pessoas com Deficiência da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º A criação do referido Fórum visa estabelecer ações institucionais que contemplem os termos da Recomendação nº 2/2025/PRM-API/4ºOF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 05 agosto de 2025.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI**